



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 526

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Caoa Motor Brasil Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr.Paulo Batista declara que Bom dia! solicito autorização para abertura e retomada das atividades de venda de veículo, seguindo todas as recomendações da secretaria de saúde e de vigilância epidemiológica sendo elas: uso de mascaras, não aglomeração de pessoas, atendimento de um cliente por vez, disponibilidade de álcool em gel e distanciamento entre funcionários com quadro reduzido (02 vendedores). Desde já agradeço e aguardo parecer. Att, Paulo Batista Gerente de vendas 16 99114 1390

Parecer : Deferido parcialmente de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Restrições: quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascaras, álcool gel e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**

..

São Carlos, 05 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19